



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Araruama
Gabinete do Prefeito

CMX

LEI Nº 1051 DE 05 DE SETEMBRO DE 2000.

EMENTA: ALTERA OS ARTIGOS 4º E 7º DA LEI 877 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei 877 de 27 de dezembro de 1996, passando a ter a seguinte redação:

“ Art. 4º - O Conselho Municipal do Idoso – COMID terá a seguinte composição:

I - Cinco representantes do Governo Municipal, sendo:

- a) - Um representante da Secretaria Municipal de Promoção Social;
- b) - Um representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- c) - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) - Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- e) - Um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

II - Cinco representantes do Grupo dos Usuários, Prestadores de Serviços e Profissional da área de apoio:

- a) - Dois representantes de entidades não governamentais representativas dos idosos;
- b) - Um representante de albergues ou asilos;
- c) - Um representante de Clubes de Serviços ou Maçonaria;
- d) - Um representante dos assistentes sociais “.

Art. 2º - Acrescenta parágrafo único ao artigo 7º que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - ...

I - ...

II - ...

III - ...

Parágrafo único – A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes, será feita por Decreto do Prefeito, pelo prazo de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido uma única vez”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se
Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2000.

Vilmar José Dias de Oliveira
PREFEITO